



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4.464 , DE 21 DE AGOSTO , DE 1981

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao Município cabe, nos termos do Artigo 3º, inciso XI, alínea "c" do Decreto-lei-Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, fixar as tarifas de transporte coletivo de âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, pelo ofício nº 00762 dirigido à Municipalidade, liberou o controle de preços de tarifas de transporte coletivo urbano, conforme o permissivo contido na Resolução nº 149, de 09 de dezembro de 1980, daquele organismo;

CONSIDERANDO a empresa concessionária, por meio dos elementos carreados ao processo nº 6.192/81, postula o reajuste da tarifa vigente, como maneira de estabelecer o equilíbrio financeiro entre os encargos próprios da concessão e a remuneração do serviço prestado;

CONSIDERANDO, finalmente, que à Administração Municipal cabe a definição do problema em consonância com a realidade e tendo em conta o já efetivado pelas demais comunas onde ocorre idêntica prestação do serviço,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

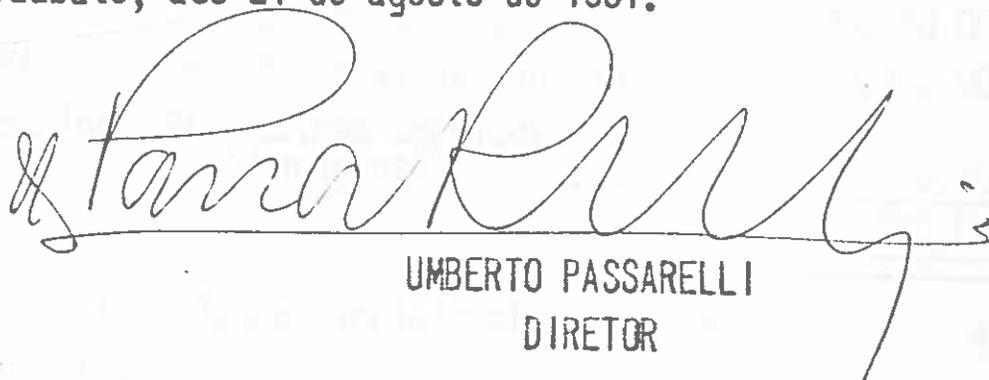
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor em 1º de setembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de agosto de 1981 ,
335º da fundação de Taubaté.


WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de agosto de 1981.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR